

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1039/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a INFOCO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., para prestação de serviços jornalísticos especializados de comentarista esportivo em programas telejornalísticos e radiofônicos, exclusivamente por meio do profissional Márcio Guedes, em 24 de setembro de 2013.

Processo nº 2827/2013.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038/2017, com endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por seu Diretor de Jornalismo, **LOURIVAL ANTONIO DE MACÊDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade nº 400584 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 128.899.971-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e do outro lado, **INFOCO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.179.414/0001-92, com sede na Rua General Ribeiro da Costa nº 137, apto. 902, Leme, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-050, neste ato representada, nos termos do seu Contrato Social, por seu Sócio-Administrador e Interveniente, **MARCIO ANTONIO DA CUNHA GUEDES**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 2.107.244 IFP/RJ e do CPF/MF nº 097.278.257-53, residente à cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA (INFOCO)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Contrato Original para novo período de execução dos serviços, mantendo-se o valor acordado no Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Original, consignar cláusula resolutiva relativa à vigência contratual e alterar a especificação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 24/09/2017 e termo final em 24/09/2018.

2.2. Fica estabelecido entre as partes que a prorrogação a que se refere o item 2.1. desta Cláusula será revista até 31/12/2017 pela **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará:

a) a necessidade de manutenção do objeto deste Contrato para a grade de programação de 2018, a ser deliberada pelo Comitê de Programação e Rede - CPR; e/ou

Mg

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Consultoria Jurídica da EBC
Marta Celeste Vicente
OAB/DF 18.623

CONJU

b) a disponibilidade orçamentária para custear as despesas deste Contrato no exercício financeiro de 2018.

2.2.1. Caso não atendidas as alíneas “a” e/ou “b” do item 2.2 desta Cláusula, a **CONTRATADA (INFOCO)** será comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sendo considerada encerrada a vigência do Instrumento em 31/12/2017 nessa situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Com o presente aditamento, em razão da reformulação da grade de programação das rádios, alteram-se os subitens 3.5.2. e 3.5.3. da Cláusula Terceira do Contrato Original, relativos à especificação do objeto, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“3.5.2. participar dos telejornais ou programas esportivos da TV Brasil, pelo menos 2 (duas) vezes por semana.

3.5.3. participar de programas jornalísticos, esportivos ou boletins de notícias radiofônicos para a **CONTRATANTE (EBC)**, pelo menos 2 (duas) vezes na semana”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (INFOCO)**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará, a importância total de **R\$ 130.436,09** (cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos), nos termos acordados no Contrato Original, conforme cronograma abaixo descrito:

4.1.1. Parcela única, no valor de **R\$ 1.786,79** (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), referente à despesa com figurino, a ser paga na assinatura do presente Instrumento, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e o atesto de empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento dos serviços.

4.1.1.1. Fica certo entre as partes que caso não haja a execução total do objeto, a **CONTRATADA (INFOCO)** deverá ressarcir, parcial ou totalmente, à **CONTRATANTE (EBC)**, conforme o caso, o valor recebido a título de figurino.

4.1.2. Custo fixo, no total de **R\$ 128.649,30** (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 (onze) parcelas iguais de **R\$ 10.720,77** (dez mil, setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos) e 1 (uma) parcela de **R\$ 10.720,83** (dez mil, setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos), a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aprovação de relatório específico, contendo as informações sobre os serviços prestados.

4.2. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2017, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de

Consultoria Jurídica da EBC
Marta Celso Vicenta
OAB/DF 18.628

CONJU

M. Seg. Jul. [assinatura] [assinatura]

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1039/2013

3/3

Elemento de Despesa: Radiodifusão e Comunicação)
339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2017NE002492
Data de Emissão: 12/09/2017
Valor: R\$ 44.669,87 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2017.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante

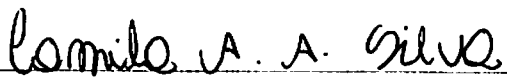

LOURIVAL ANTONIO DE MACÊDO
Diretor de Jornalismo

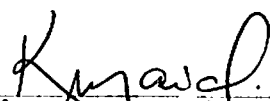

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor-Presidente

INFOCO INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada


MARCIO ANTONIO DA CUNHA GUEDES
Sócio-Administrador e Interveniente

Testemunhas:

1. 
Nome: Cam: R. A. A. S: LVA
CPF: 015.744.981-50

2. 
Nome: Kathia G. Maia Lima
CPF: 359.978.342-04

Consultoria Jurídica da EBC

Maria Celeste Vicente
0A6/DF 18.633

CONJL